



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 330 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Credito Especial no valor de R\$ 40.912,00 (Quarenta mil, novecentos e doze reais), valor disponibilizado pela Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) para auxílio emergencial da cultura em virtude da pandemia; Covid-19 no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a Abertura de Credito Especial no valor de **R\$ 40.912,00** (Quarenta mil, novecentos e doze reais), disponibilizado pela Lei 14.017/2020, com objetivo de promover auxílio emergencial da cultura em virtude da pandemia; covid-19, com fundamentos dos artigos 40,41 e 44 da Lei Federal n 4.320 de 17 de março de 1964, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

05.00 – SECRETARIA DE CULTURA

Auxilio Emergencial da Cultura (Aldir Blanc)

13 – Cultura

391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

3010 – Promovendo a Assistência Social

2058 – Ações do Fundo Municipal de Cultura e do Patrimônio Cultural

3.3.90.30.01 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.31.01 - Premiações Culturais, Artísticas.....R\$ 10.893,42

3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros (P.Físicas).....R\$ 15.000,00

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros (P.Jurídicas)..... R\$ 10.019,00

TOTAL R\$ 40.912,00



Rua José Vieira, 57 - Centro – Carrapateira/PB – CEP:58945-000 -
CNPJ: 08.924.003/0001-23
E-mail: prefeitura@carrapateira.pb.gov.br–
Site Oficial: www.carrapateira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ **40.912,00** (*Quarenta mil, novecentos e doze reais*), como abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA DE CULTURA

001.000001 – Recursos Ordinários

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

3010 – Promovendo a Assistência Social

2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

3.1.90.11.01 - Pessoal Civil.....R\$ 37.215,58

3.3.90.30.01 - Material de Consumo.....R\$ 3.696,42

TOTAL **R\$ 40.912,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carrapateira/PB, em 16 de setembro de 2021.


MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal